



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0011/2022/SC**

Entidade: Sesi/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0011/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 16/03/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - Sesi/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais e complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos**, e **Assessoria Técnica Especializada**, para atendimento das necessidades das unidades do Sesi Regional Centro Norte, podendo atuar nas unidades localizadas em Caçador, Videira e Canoinhas, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição



ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) comprovação do registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80.

b.1) a identificação do responsável técnico pela empresa deverá constar na certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

- c) comprovação do registro do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;
- d) A comprovação o registro de um Médico do Trabalho, com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) registrado no CRMSC;
- e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico e do médico do trabalho com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
- e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
 - e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.
 - e.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.
- c) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de



outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 03 de março de 2022.



Lawrence Brasil de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à elaboração e Coordenação do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com a realização de exames médicos ocupacionais e complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, e Assessoria Técnica Especializada**, para atendimento das necessidades das unidades do SESI Regional Centro Norte, podendo atuar nas unidades localizadas em Caçador, Videira e Canoinhas, conforme citado no item 7, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a. Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- d. Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e NR7- Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional;
- e. Recomendações do Ministério da Saúde;
- f. Recomendações do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução n. 1246/88 - Código de Ética Médica e a Resolução n. 1488/98 – Critérios para Assistência Médica ao Trabalhador.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) não poderá ser superior aos valores totais de referência dos lotes, respeitados ainda os preços referência unitários de cada item, conforme tabela abaixo:

Lote 1: Exames Ocupacionais, Complementares e Assessoria VIDEIRA					
Item	Modalidade de atendimento	Unidade de medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)
1.1	Consultas Clínicas - UOS	consultas	300	57,50	17.250,00
1.2	Exames Médicos Ocupacionais	consultas	6500	53,75	349.375,00
1.3	Assessoria Técnica Especializada	horas	250	255,00	63.750,00

PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 1 (R\$)	430.375,00
--	------------

Lote 2 - PCMSO VIDEIRA					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)
2.1	Até 10 funcionários	Relatório	35	652,50	22.837,50
2.2	11 a 49 funcionários	Relatório	45	900,00	40.500,00
2.3	50 a 99 funcionários	Relatório	15	1.200,00	18.000,00
2.4	100 a 299 funcionários	Relatório	5	1.900,00	9.500,00
2.5	300 a 499 funcionários	Relatório	5	2.085,00	10.425,00
2.6	500 a 999 funcionários	Relatório	1	2.265,00	2.265,00
2.7	Acima de 1.000 funcionários	Relatório	1	2.440,00	2.440,00
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)
2.8	Até 10 funcionários	Horas	35	80,00	2.800,00
2.9	11 a 49 funcionários	Horas	45	80,00	3.600,00
2.10	50 a 99 funcionários	Horas	15	80,00	1.200,00
2.11	100 a 299 funcionários	Horas	10	80,00	800,00
2.12	300 a 499 funcionários	Horas	15	80,00	1.200,00
2.13	500 a 999 funcionários	Horas	4	80,00	320,00
2.14	Acima de 1.000 funcionários	Horas	4	80,00	320,00
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 2 (R\$)					116.207,50

Lote 3 - PCMSO CAÇADOR					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)
3.1	Até 10 funcionários	Relatório	35	662,50	22.837,50

3.2	11 a 49 funcionários	Relatório	30	900,00	27.000,00
3.3	50 a 99 funcionários	Relatório	20	1.200,00	24.000,00
3.4	100 a 299 funcionários	Relatório	6	1.900,00	11.400,00
3.5	300 a 499 funcionários	Relatório	5	2.085,00	10.425,00
3.6	500 a 999 funcionários	Relatório	1	2.265,00	2.265,00
3.7	Acima de 1.000 funcionários	Relatório	1	2.440,00	2.440,00
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)
3.8	Até 10 funcionários	Horas	35	80,00	2.800,00
3.9	11 a 49 funcionários	Horas	30	80,00	2.400,00
3.10	50 a 99 funcionários	Horas	20	80,00	1.600,00
3.11	100 a 299 funcionários	Horas	12	80,00	960,00
3.12	300 a 499 funcionários	Horas	15	80,00	1.200,00
3.13	500 a 999 funcionários	Horas	4	80,00	320,00
3.14	Acima de 1.000 funcionários	Horas	4	80,00	320,00
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 3 (R\$)					109.967,50

Lote 4 - PCMSO CANOINHAS					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)
4.1	Até 10 funcionários	Relatório	35	652,50	22.837,50
4.2	11 a 49 funcionários	Relatório	46	900,00	41.400,00
4.3	50 a 99 funcionários	Relatório	11	1.200,00	13.200,00
4.4	100 a 299 funcionários	Relatório	10	1.900,00	19.000,00
4.5	300 a 499 funcionários	Relatório	1	2.085,00	2.085,00
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Estimado Anual Referência (R\$)

4.6	Até 10 funcionários	Horas	35	82,50	2.887,50
4.7	11 a 49 funcionários	Horas	46	82,50	3.795,00
4.8	50 a 99 funcionários	Horas	11	82,50	907,50
4.9	100 a 299 funcionários	Horas	20	82,50	1.650,00
4.10	300 a 499 funcionários	Horas	3	82,50	247,50
PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA DO LOTE 4 (R\$)					108.010,00

3.2. As quantidades mencionadas constituem mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.2.1. Para o serviço: Coordenação de PCMSO, que além da elaboração do PCMSO e Relatório Analítico, também abrange a atualização dos documentos no Sistema do Contratante. A atividade de atualização do PCMSO compreende:

- 1) Avaliar o GHE/ GES criado ou alterado (inserido novos riscos) para proposição de exames de monitoramento biológico do trabalhador, se necessário.
- 2) Configurar e imprimir o PCMSO, assinar digitalmente e disponibilizar na área de armazenamento do sistema de informação do SESI e informar a equipe de SST do SESI.

3.2.2. A GESAS (Gerência de Saúde e Segurança) elaborou uma proposta do tempo do Médico Responsável envolvido nessas atividades. O pagamento pela atualização dos documentos do PCMSO será o tempo investido pelo Contratado na atividade (conforme tabela abaixo) (*) o valor da hora informado no contrato; sendo que o pagamento será efetivado no encerramento dos ciclos com as empresas e vinculado à entrega do Relatório Atualizado do PCMSO.

Empresas - Faixa Colaboradores	Periodicidade da Atualização dos documentos por relatório	Tempo investido
Até 10 colab.	1 vez	1 (uma) hora
11 a 49 colab.	1 vez	1 (uma) hora
50 a 99 colab.	1 vez	1 (uma) hora
100 a 299 colab.	2 vezes	1 (uma) hora
300 a 499 colab.	3 vezes	1 (uma) hora
500 a 999 colab.	4 vezes	1 (uma) hora
Acima 1000 colab.	4 vezes	1 (uma) hora

4.2.3. Caso o Contratado realize algum exame complementar que não estiver detalhado na tabela de precificação informada acima, o SESI irá repassar o valor de 80% da Tabela de Precificação da FIESC: Tabela de Preços – Saúde e Segurança no Trabalho – Faixa Indústria Associada.

4.2.4. Em relação ao No-Show (falta dos pacientes agendados para realização dos Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao



Trabalho e Mudança de risco), o Contratado poderá ser reembolsado em 50% do valor da multa que será aplicada para as empresas, obedecendo as condições:

- a) Valor referência para cobrança da multa para as empresas será de R\$ 35,00, sendo que será repassado ao Contratado 50% desse valor;
- b) Repasse ao contratado somente será efetuado, quando Sesi cobrar a multa do cliente;
- c) Quando o Sistema do Contratante permitir o controle de faltas, emitindo relatórios das mesmas, o Sesi irá liberar ao contratado a cobrança das faltas mediante validação das informações entre as partes.

4.3. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente realizados dentro dos sistemas informatizados do Sesi, e comprovados através de emissão de relatórios de produtividade.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, características do pessoal, com procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.1.2. A presente licitação terá abrangência na Regional ou na cidade de Caçador, Canoinhas ou Videira/SC, e o local de atendimento será nas instalações do Contratante, e/ou do Contratado, além de "in company" ou unidades móveis pertencentes ao Contratante, conforme previsto neste documento.

4.1.3. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a direção da Regional Centro Norte, ou pessoa por ela designada, a fiscalização do Contrato.

4.1.4. Os serviços serão realizados pelo Contratado junto as empresas clientes do Sesi/SC.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços previstos neste instrumento compreendem:

a) Coordenação e elaboração Relatórios PCMSO e Relatório Analítico PCMSO por faixa de funcionários: O PCMSO é desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador, elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes, identificando os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propondo medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho. Os relatórios de PCMSO deverão ser elaborados no modelo do sistema de informação do contratante (Sesi).

O Relatório Analítico é elaborado após um ano de vigência do programa, a partir dos resultados dos exames, devendo se realizar levantamento e análise de dados epidemiológicos e planejamento das ações de saúde a serem executadas durante o próximo ano.

Nesse relatório deve ser discriminado por setor da empresa, o número, natureza dos exames ocupacionais, incluídos avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais. O Relatório Analítico deverá ser elaborado no modelo do sistema de informação do contratante.

b) Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, deverão ser realizados no sistema de informação do contratante.

c) Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador, com consultas de caráter clínico e de acompanhamento e avaliação de atestados médicos, deverão ser realizados no sistema de informação do contratante.

d) Assessoria Técnica Especializada – Perícia (Elaboração de quesitos, acompanhamento de perícia médica e emissão de parecer técnico).

5. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Elaboração e Coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Relatório Analítico do PCMSO, conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia SESI/SC, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.1.1. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

5.1.2. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

5.1.3. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

5.1.4. PCMSO deverá incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de risco ocupacional;
- e) demissional.

5.1.4.1. Os exames de que trata o item 5.1.4 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, teste de acuidade;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos.

5.1.5. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório analítico.

5.1.6. O Relatório Analítico deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames clínicos realizados; o número e tipos de exames complementares realizados; estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função; incidência e

prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função; informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados; análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados, análises dos dados, descrição das recomendações propostas ao longo do ano e o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo do sistema informatizado do SESI.

5.1.7. Os relatórios do PCMSO e Analítico do PCMSO deverão ser armazenados na forma de arquivo informatizado, no sistema de informação do SESI, assinado obrigatoriamente de forma digital, bem como, na solicitação da empresa, disponibilizado impresso.

5.1.8. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, o Contratado deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e nas demais NRs que porventura o trabalhador esteja submetido.

5.1.9. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.1.10. O Contratado deverá elaborar e coordenar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames admissionais, periódicos, mudança de risco, retorno ao trabalho e demissional específicos dos trabalhadores, conforme o risco ocupacional.

5.1.11. O médico Responsável do PCMSO, deverá realizar visita presencial na empresa cliente durante a confecção dos relatórios (principalmente no primeiro ano de contrato), objetivando aproximação e estabelecer relacionamento com o cliente, conhecer seu processo produtivo, riscos e perigos.

5.1.12. Para garantirmos a entrega conjunta de todos os documentos pelo TST do SESI para a Empresa Cliente, o contrato terá o prazo de até 10 dias (corridos) para entregar o PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO, considerando o Start a data do e-mail do Técnico de Segurança do SESI enviando a solicitação e liberação da confecção dos documentos.

5.2. Para a Coordenação, Monitoramento e Assessoria e acompanhamento na implementação e desenvolvimento do PCMSO, o Contratado deverá:

5.2.1. Ter em sua constituição (Contrato Social), pelo menos, 01 Médico do Trabalho inscrito no Conselho Regional de Medicina, portadores de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitidos pela ANAMT/AMB, o qual será responsável pela elaboração, implementação, desenvolvimento e coordenação do PCMSO. Além disso, será o RT-Responsável Técnico, devendo, neste caso, ter residência fixa preferencialmente em Videira, ou em cidades periféricas em um raio de até 50 km de distância destas, sendo que além de fazer a coordenação do PCMSO, também realizar atendimentos aos clientes e fazer a supervisão e acompanhamento técnico frequente dos médicos examinadores, garantindo que o PCMSO seja conhecido por todos os médicos examinadores que realizem os exames médicos ocupacionais dos trabalhadores.

5.2.2. Coordenar, manter, desenvolver e executar, na empresa, o PCMSO em conformidade a legislação vigente, orientando quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos.

5.2.3. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.

5.2.4. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

5.2.5. Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe da empresa, quanto à implementação do PCMSO.

5.2.6. Repassar, sempre que solicitado pelo Contratante, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

5.2.7. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões do Contratado visando a eliminação dos riscos, devendo contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição. Os relatórios deverão ser elaborados no modelo do sistema de informação do contratante.

5.2.8. Propor a realização de outros exames complementares que forem elencados de acordo com novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PCMSO.

5.2.9. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/ complementares e demais procedimentos necessários.

5.2.10. Manter o PCMSO atualizado no Sistema de atendimento do SESI, sendo este um documento “vivo”, o qual estará sobre acompanhamento constante da equipe técnica de SST, necessitando também de atualizações no PCMSO.

5.2.11. Realizar atendimento dentro das empresas clientes do SESI, que contratarem o serviço de Atendimento Médico *in company* como conveniência para os trabalhadores, além de atuarem na prevenção e promoção da saúde.

5.2.12. Participar de reuniões em empresas, quando solicitado presença, para discussão de assuntos relacionados à Saúde Ocupacional, entre outros. Os compromissos serão previamente acordados, conforme necessidade do Contratante / Clientes.

5.3. Realização de Exames Médicos Ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e demissionais) conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia SESI, através de Sistemas Informatizados, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.3.1. Executar exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissional e de mudança de risco ocupacional, de acordo com o disposto na NR 7.

5.3.2. Executar exames ocupacionais periódicos *in company*, em diferentes turnos, previamente acordados, conforme necessidade do Contratante.

5.3.3. Executar exames médicos em Pessoas com Deficiência (PcD), fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, a fim de emitir atestado de PcD para comprovação da inclusão na Lei de Cotas (Lei 8.213/91).

5.3.4. Registrar em prontuário clínico individual no sistema operacional do contratado, garantindo o preenchimento completo do mesmo, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, sob guarda do Contratante, após o desligamento do trabalhador.

5.3.5. Realizar e orientar aos médicos examinadores do contratado, a analisar e registrar em prontuário médico e orientar a repassar ao médico Responsável do PCMSO todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional.

5.3.6. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, na forma digital, que deverá ser enviado para a empresa, ser guardado no ambiente de guarda do sistema de informação do contratante (SESI) e fornecido ao trabalhador na forma digital ou impressa, conforme sua preferência. O ASO deve ser obrigatoriamente assinado pelo médico na forma digital (assinatura digital) e pelo trabalhador na forma de biometria.

5.4. Realização de Consultas Médicas de Acompanhamento ao Trabalhador (CCAT):

5.4.1. Consulta médica, que visa avaliar o trabalhador em quadros clínicos de cunho potencialmente ocupacional, a fim de definir conduta e/ou encaminhar ao especialista quando necessário, sempre após se comunicar com o médico responsável da empresa quando o atendimento for realizado por médico examinador, e o médico responsável deverá orientar a empresa quanto aos procedimentos de readaptação do trabalhador ao ambiente de trabalho.

5.5. Assessoria Técnica Especializada

5.5.1. Em caso de embate judicial, elaborar quesitos médicos, acompanhar perícia médica e emitir Parecer Técnico contendo, no mínimo: introdução, apresentação das partes, descrição do local de trabalho, história da doença sob júdice, bibliografia em relação à patologia e conclusão do nexos de causalidade entre trabalho X atividade exercida, levando em conta as atividades exercidas no dia a dia (atividades extra-laboral).

6. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado (s), qualificado (s), lícito(s) e autorizado (s) nos termos expostos neste Edital, para realização dos exames médicos ocupacionais e das consultas de acompanhamento ao trabalhador. Comprovar formação em Medicina, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe (demonstrando pagamento atualizado da anuidade).

6.2. Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo SESI/SC, bem como das integrações solicitadas pelas empresas clientes do Contratante.

6.3. Prestar atendimento em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), previamente acordados, conforme demanda e necessidade de cumprimento de repouso auditivo.

6.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto

do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

6.5. Considerando a ausência de subordinação e pessoalidade entre profissionais do Contratado com o Contratante, assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6. Ser responsável em relação aos seus profissionais por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

6.7. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

6.7.1. A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratante serão de responsabilidade desse.

6.7.2. A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratado serão de responsabilidade desse.

6.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

6.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico examinador, que, por qualquer motivo, faltar ao compromisso de atendimento médico assumido pelas partes.

6.10. Substituir os profissionais, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

6.11. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

6.12. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do Contratante.

6.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores.

6.14. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

6.15. Cuidar para que os médicos envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e a educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

6.16. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento.

6.17. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

6.18. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

6.19. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

6.20. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus profissionais, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

6.23. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ou não ser concedido a critério do Contratante.

6.24. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.25. Manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.26. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações médicas.

6.27. Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante, bem como nas instalações designadas por esta.

6.27.1. Ainda poderão ser realizados exames "in company" nas empresas clientes do Contratante, e/ou na unidade móvel desse.

6.28. O Contratado deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante, sendo este de segunda a sexta-feira das 08h às 17h30min, podendo ter mudança ou necessidade em outros dias e horários. Em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

6.29. O Contratado deverá comunicar à empresa cliente SESI e ao médico responsável pelo PCMSO, sempre que houver algum Exame Médico Ocupacional, antes de concluir a consulta clínica ocupacional, com resultado de inaptidão laboral ou aptidão com restrições, relatando via e-mail ou telefone/WhatsApp, para que o médico coordenador / Responsável pelo PCMSO oriente como proceder e o parecer médico;

6.30. O Contratado deverá apresentar um notebook para instalação de sistema (software) utilizado pelo SESI que será disponibilizado pela área de Tecnologia da Informação do Contratante, para a presente prestação de serviços.

6.31. O Contratado deverá disponibilizar assinatura digital do tipo e-CPF no âmbito da ICP Brasil, para fins de assinatura digital no sistema do contratante, em atendimento às determinações legais NR 01 e Portaria 211/2019, para todos os seus profissionais que executarão o contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato com o SESI.

6.31.1. A comprovação do item 5.31” se dará por meio de declaração do Contratado, onde deverá constar que o profissional possui a Certificação Digital do tipo e-CPF, no âmbito da ICP Brasil, contendo o número do protocolo de inscrição e o período de vigência.

6.32. Comprovante de possuir equipamento de Leitor Biométrico nos locais de atendimento em sua própria unidade e no atendimento “in company”, para emissão de ASO digital, em atendimento às determinações legais NR 01 e Portaria 211/2019, conforme a especificação dos modelos compatíveis ao sistema de informação da contratante, quais sejam:

NITGEN HAMSTER DX, tipo óptico; resolução:500dpi; tamanho de imagem248x292 pixels ou;

FUTRONIC FS88H, tipo óptico; resolução:500dpi; tamanho de imagem320x480 pixels ou;

FUTRONIC FS80H, tipo óptico; resolução:500dpi; tamanho de imagem320x480 pixels.

6.33. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

6.34. Cuidar e se responsabilizar para que os médicos envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos e de conduta profissional, a urbanidade e educação exemplar no tratamento dispensado aos trabalhadores.

6.35. Todas as despesas referentes a deslocamentos e advindas desses serão de responsabilidade do Contratado.

6.36. O Contratado deverá comunicar à empresa cliente SESI e ao médico responsável, sempre que houver algum Exame Médico Ocupacional, o qual conclui-se após a consulta clínica ocupacional, o resultado de inaptidão laboral ou aptidão com restrições, relatando via e-mail, o parecer médico.

6.37. O Contratado deverá responder, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas, os contatos realizados pelas empresas clientes SESI, sanando dúvidas, questionamentos, ou outras situações relacionadas ao objeto deste contrato.

6.38. Manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.39. O Contratado deverá se comprometer com carga horária mínima semanal/anual, conforme quadro abaixo:

Lote 1: Exames Ocupacionais, Complementares e Assessoria VIDEIRA		
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal - Mínima
SESI Videira UOS 223	Consultas Clínicas	30h/semanais
	Exames Médicos Ocupacionais	30h/semanais
	Assessoria Técnica Especializada	05h/semanais

Lote 2: PCMSO Videira		
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal - Mínima
SESI Videira UOS 223	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação	05 horas/semanais
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária anual - Mínima
SESI Videira UOS 223	Atualização do relatório PCMSO	120 horas/anuais

Lote 3: PCMSO Caçador		
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal - Mínima
SESI Caçador UOS 204	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação	05 horas/semanais
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária anual - Mínima
SESI Videira UOS 223	Atualização do relatório PCMSO	128 horas/anuais

Lote 4: PCMSO Canoinhas		
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal - Mínima
SESI Canoinhas UOS 205	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação	05 horas/semanais
Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária anual - Mínima
SESI Canoinhas UOS 205	Atualização do relatório PCMSO	115 horas/anuais

6.40. A Carga horária informada é a mínima necessária para atendimento da demanda existente, podendo ser necessário ampliação, quanto redução conforme fechamento/encerramento de contratos. As definições dos horários de atendimento serão estipuladas e negociadas com o Contratado, conforme a carga horária semanal, distribuídos nos dias da semana após a assinatura do contrato.

6.41. Os profissionais do Contratado deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. O contratado é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

6.42. O Contratado deverá apresentar ao Gestor Técnico, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, relativo aos profissionais apontados pela empresa para a prestação do serviço junto ao SESI/SC:

a) Comprovação dos registros do corpo clínico (Médicos), junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;

b) Comprovação de vínculo profissional do corpo clínico (Médicos) com a empresa licitante, que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

b.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

b.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

b.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

6.43. A Responsabilidade Técnica da unidade de Videira (UOS 223) perante o CRM/SC (Conselho Regional de Medicina) ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a direção da Regional, ou a pessoa por este designada, a fiscalização do Contrato.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

7.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.6. Permitir o livre acesso dos profissionais do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.

7.7. Solicitar a substituição de profissionais do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

7.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

8. – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser entregues nas unidades de Caçador, Canoinhas e Videira e encaminhadas para o e-mail contasapagar.moe@fiesc.com, devidamente identificadas para a unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

8.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

8.2.1. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente realizados dentro dos sistemas informatizados do SESI, e comprovados através de emissão de relatórios de produtividade.

8.3. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
204	SESI UOS Caçador	03.777.341/0045-87	Rod. Municipal Honorino Moro, 610, Alto Bonito – CEP 89.510-610	Caçador /SC
205	SESI UOS Canoinhas	03.777.341/0073-30	Rua Almeida Cardoso, 936, Centro - CEP 89.460-706	Canoinhas/SC
223	SESI UOS Videira	03.777.341/0112-81	Av. Antônio Nico Fávero, 255, Centro CEP 89.560-20	Videira/SC

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

9.1. Unidades de atendimento:

Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
204	SESI UOS Caçador	03.777.341/0045-87	Rod. Municipal Honorino Moro, 610, Alto Bonito – CEP 89.510-610	Caçador /SC
205	SESI UOS Canoinhas	03.777.341/0073-30	Rua Almeida Cardoso, 936, Centro - CEP 89.460-706	Canoinhas/SC
223	SESI UOS Videira	03.777.341/0112-81	Av. Antônio Nico Fávero, 255, Centro CEP 89.560-204	Videira/SC



9.2. Além de atendimento nas Unidades Fixas do Sesi, o Contratado irá prestar serviços dentro do ambulatório das empresas que contratarem o atendimento médico *in company*, e também a realização de Exames Médicos Periódicos, conforme necessidade.

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:
Uiara Maria Baldissera - Coordenadora de Saúde e Segurança - CSS

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Lote 1: Exames Ocupacionais, Complementares e Assessoria VIDEIRA					
Item	Modalidade de atendimento	Unidade de medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Consultas Clínicas - UOS	consultas	300		
1.2	Exames Médicos Ocupacionais	consultas	6500		
1.3	Assessoria Técnica Especializada	horas	250		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)					

Lote 2 - PCMSO VIDEIRA					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.1	Até 10 funcionários	Relatório	35		
2.2	11 a 49 funcionários	Relatório	45		
2.3	50 a 99 funcionários	Relatório	15		
2.4	100 a 299 funcionários	Relatório	5		
2.5	300 a 499 funcionários	Relatório	5		
2.6	500 a 999 funcionários	Relatório	1		
2.7	Acima de 1.000 funcionários	Relatório	1		
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
2.8	Até 10 funcionários	Horas	35		
2.9	11 a 49 funcionários	Horas	45		
2.10	50 a 99 funcionários	Horas	15		

2.11	100 a 299 funcionários	Horas	10		
2.12	300 a 499 funcionários	Horas	15		
2.13	500 a 999 funcionários	Horas	4		
2.14	Acima de 1.000 funcionários	Horas	4		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 (R\$)					

Lote 3 - PCMSO CAÇADOR					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.1	Até 10 funcionários	Relatório	35		
3.2	11 a 49 funcionários	Relatório	30		
3.3	50 a 99 funcionários	Relatório	20		
3.4	100 a 299 funcionários	Relatório	6		
3.5	300 a 499 funcionários	Relatório	5		
3.6	500 a 999 funcionários	Relatório	1		
3.7	Acima de 1.000 funcionários	Relatório	1		
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
3.8	Até 10 funcionários	Horas	35		
3.9	11 a 49 funcionários	Horas	30		
3.10	50 a 99 funcionários	Horas	20		
3.11	100 a 299 funcionários	Horas	12		
3.12	300 a 499 funcionários	Horas	15		
3.13	500 a 999 funcionários	Horas	4		
3.14	Acima de 1.000 funcionários	Horas	4		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 (R\$)					

Lote 4 - PCMSO CANOINHAS					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.1	Até 10 funcionários	Relatório	35		
4.2	11 a 49 funcionários	Relatório	46		
4.3	50 a 99 funcionários	Relatório	11		
4.4	100 a 299 funcionários	Relatório	10		
4.5	300 a 499 funcionários	Relatório	1		
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
4.6	Até 10 funcionários	Horas	35		
4.7	11 a 49 funcionários	Horas	46		
4.8	50 a 99 funcionários	Horas	11		
4.9	100 a 299 funcionários	Horas	20		
4.10	300 a 499 funcionários	Horas	3		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 4 (R\$)					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF	RG		
E-mail			



Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de Medicina do Trabalho, elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, exames médicos ocupacionais e complementares ao PCMSO e demais exames médicos previstos, e Assessoria Técnica Especializada, para atendimento das necessidades das unidades do SESI/SC Regional Centro Norte, localizadas nas cidades de Caçador, Videira e Canoinhas e <i>in company</i> .		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		(.....)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023.	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0011/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0011/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente identificadas para a unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0011/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

Parágrafo 1º - Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

c) Ao CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 3º - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o CONTRATADO tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

Parágrafo 6º - As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

Parágrafo 7º - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO



CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0011/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

Lote 1: Exames Ocupacionais, Complementares e Assessoria VIDEIRA					
Item	Modalidade de atendimento	Unidade de medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1.1	Consultas Clínicas - UOS	consultas	300		
1.2	Exames Médicos Ocupacionais	consultas	6500		
1.3	Assessoria Técnica Especializada	horas	250		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)					

Lote 2 - PCMSO VIDEIRA					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
2.1	Até 10 funcionários	Relatório	35		
2.2	11 a 49 funcionários	Relatório	45		
2.3	50 a 99 funcionários	Relatório	15		
2.4	100 a 299 funcionários	Relatório	5		
2.5	300 a 499 funcionários	Relatório	5		
2.6	500 a 999 funcionários	Relatório	1		
2.7	Acima de 1.000 funcionários	Relatório	1		
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
2.8	Até 10 funcionários	Horas	35		
2.9	11 a 49 funcionários	Horas	45		
2.10	50 a 99 funcionários	Horas	15		
2.11	100 a 299 funcionários	Horas	10		
2.12	300 a 499 funcionários	Horas	15		
2.13	500 a 999 funcionários	Horas	4		
2.14	Acima de 1.000 funcionários	Horas	4		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2 (R\$)					

Lote 3 - PCMSO CAÇADOR					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
3.1	Até 10 funcionários	Relatório	35		
3.2	11 a 49 funcionários	Relatório	30		
3.3	50 a 99 funcionários	Relatório	20		
3.4	100 a 299 funcionários	Relatório	6		
3.5	300 a 499 funcionários	Relatório	5		
3.6	500 a 999 funcionários	Relatório	1		
3.7	Acima de 1.000 funcionários	Relatório	1		
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
3.8	Até 10 funcionários	Horas	35		
3.9	11 a 49 funcionários	Horas	30		
3.10	50 a 99 funcionários	Horas	20		
3.11	100 a 299 funcionários	Horas	12		
3.12	300 a 499 funcionários	Horas	15		
3.13	500 a 999 funcionários	Horas	4		
3.14	Acima de 1.000 funcionários	Horas	4		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 3 (R\$)					

Lote 4 - PCMSO CANOINHAS					
Item	Elaboração dos relatórios de PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO e Coordenação por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
4.1	Até 10 funcionários	Relatório	35		
4.2	11 a 49 funcionários	Relatório	46		
4.3	50 a 99 funcionários	Relatório	11		

4.4	100 a 299 funcionários	Relatório	10		
4.5	300 a 499 funcionários	Relatório	1		
Item	Atualização do relatório PCMSO por faixa de funcionários	Unidade de Medida	Estimativa Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
4.6	Até 10 funcionários	Horas	35		
4.7	11 a 49 funcionários	Horas	46		
4.8	50 a 99 funcionários	Horas	11		
4.9	100 a 299 funcionários	Horas	20		
4.10	300 a 499 funcionários	Horas	3		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4 (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas nos lotes 1, 2, 3 e 4 constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.